LEI Nº 338 DE 28 DE ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS DO MUNICIPIO E DA OUTROS PROVIDENCIAS".

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de Processo Licitatorio cabível, alienar os bens moveis do município, conforme abaixo discriminado.

I - 01 (uma) Patrol Diesel Caterpillar 120 B, cor amarela, ano 1974 no valor minimo de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

II - 01 (um) Caminhão Volks - VW/14140, Chassi 9BWZZZ14ZHC047151, placa JYD 2064, ano 87, modelo 88, no valor mínimo de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 2º - A receita arrecadada com a venda sera destinada ao pagamento ou parte da reforma de uma outra Patrol constante na frota da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 28 de Abril de 1.997.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal